

**LEI Nº 337/73**

**“ TRANSFORMA CARGOS DE CHEFIA EM COMISSÃO, CRIA CARGOS E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Cargos de Diretor de Departamento, previsto na estrutura funcional, instituída pela Lei nº 323, de 1º de dezembro de 1972, ficam transformados em cargos de confiança, a serem providos em comissão, de livre nomeação e exoneração, em recrutamento amplo, pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** - os cargos a que se refere o presente artigo terão vencimentos estabelecidos pela Lei nº 323, de 1º de dezembro de 1972.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de chefe de gabinete na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com vencimentos mensais de Cr\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta cruzeiros).

**Parágrafo único** - O cargo criado neste artigo é de confiança e será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração, em recrutamento amplo, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Constitui recursos para a cobertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal na obrigação de indicar os recursos para cobertura de crédito aberto.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, especificando as atribuições, tarefas típicas a grau de escolaridade, com o mínimo de curso secundário completo, para o provimento dos cargos.

**Art. 6º** - Os vencimentos dos cargos transformados e criados por esta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1973.

**Art. 7º** - Os cargos transformados e criados por esta Lei são regidos pela legislação estatutária e normas pertinentes aos funcionários públicos e serão inscritos e vinculados ao IPSEMG.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data e sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1973.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de Fevereiro de 1973.**

**LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA**  
**Prefeito Municipal**